



**CÓDIGO DE CONDUCTA E ÉTICA VIAINVEST SERVIÇOS
FINANCEIROS**

Índice

Capítulo I. Aplicação do Código de Ética

1. Contexto do Código
2. Englobamento
3. Obrigação de conhecimento e cumprimento do Código
4. Controle para aplicação do Código

Capítulo II. Princípios éticos

5. Igualdade de oportunidades e não discriminação
6. Respeito pelos colaboradores
7. Prevenção contra riscos trabalhistas
8. Políticas de responsabilidade social e ambiental
9. Direitos coletivos

Capítulo III. Conduta dos colaboradores – orientações gerais

10. Cumprimento das normas e do comportamento ético
11. Não concorrência
12. Responsabilidade e compromisso com a Viainvest
13. Orientações de conduta do colaborador
14. Conduta em relação aos concorrentes
15. Controle das informações e de sua confidencialidade
16. Dos cursos
17. Relação com Diretores e Superintendentes
18. Atividades políticas ou associativas

Capítulo IV. Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

19. Normas da política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
20. Contratação de Colaboradores

Capítulo V. Organização e Funções

21. Estratégia Geral
22. Originação de Negócios e Relacionamento com Mercado e Entidades
23. Comercial
24. Crédito
25. Financeiro
26. Penalidades

CAPÍTULO I. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

1. Contexto do Código

O Código de Ética contém o rol dos princípios éticos e as normas de condutas que deverão conduzir a atuação de todos os funcionários do Grupo Viainvest Serviços Financeiros.

Determinados assuntos específicos, e que necessitam de regulação detalhada, as normas constantes neste Código serão complementadas com o que constam em políticas e manuais administrativos, quais sejam, Manual de Compliance e Manual de Política e Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

2. Englobamento

O presente Código destina-se aos membros dos órgãos administrativos e a todos os colaboradores e estagiários da Viainvest, sem prejuízo de estarem sujeitos ao Regulamento Interno da referida Empresa.

3. Obrigação de conhecimento e cumprimento do Código

Todos têm a obrigação de conhecer e cumprir referido Código, além da colaboração com sua implantação, incluindo sua comunicação, além de estarem obrigados a participar de todas as ações de treinamentos às quais forem convocados para o adequado conhecimento deste Código.

4. Controle para aplicação do Código

Será responsabilidade do Compliance zelar pela correta comunicação do Código para todos os colaboradores, e ou, a qualquer outra pessoa que possa estar sujeitas as normas deste.

O Compliance deverá fazer todas as verificações acerca da validade do referido Código, bem como fazer as alterações caso sejam necessárias. Caso haja alteração, as mesmas deverão ser repassadas para todos os colaboradores.

Deverá ser comunicada à Diretoria qualquer anormalidade acerca do cumprimento do referido Código.

Capítulo II. Princípios éticos

Os princípios éticos, ética profissional e boa governança corporativa dos Gestores e Colaboradores, são pilares nos quais se fundamentam as atividades do Grupo Viainvest. Todas as atuações sejam dos Gestores e Colaboradores serão sempre orientados seguindo os valores éticos, dentre os quais os seguintes:

5. Igualdade de oportunidades e não discriminação

A igualdade de oportunidade é princípio basilar da Viainvest, proporcionando à todos as mesmas oportunidades de acesso ao trabalho e na sua promoção profissional, garantindo sempre a ausência de situações discriminatórias seja em virtude da opção sexual, sexo, raça, religião, idade, origem ou condição social.

Os membros da Diretoria são altamente capacitados para proceder com a análise do processo de contratação, seleção ou promoção profissional, tendo objetividade em suas atuações e decisões, pois possuem capacidade para identificação de pessoas adequadas ao perfil e necessidades do cargo a ser preenchido, prezando sempre pela igualdade de oportunidades.

6. Respeito pelos colaboradores

O abuso de poder, intimidação, assédio moral ou sexual, a falta de respeito ou a agressão física ou verbal são atitudes inaceitáveis e repudiadas pela Viainvest, não sendo toleradas no ambiente de trabalho, devendo os Gestores se certificarem, com os meios que estão ao seu alcance, que tais situações não venham a ocorrer e caso ocorra, encaminhem para a Diretoria para que sejam tomadas as devidas providências.

A Diretoria promoverá a todo o momento e em todos os níveis profissionais, relações baseadas no respeito pela dignidade dos demais, a participação, equidade e colaboração mútua, contribuindo para um ambiente de trabalho harmonioso, respeitoso a fim de atingir um clima de trabalho positivo entre todos.

7. Prevenção contra riscos trabalhistas

A Viainvest traz como outro princípio basilar a segurança e saúde no trabalho dos Colaboradores, pois tem como objetivo conseguir um ambiente de trabalho confortável e seguro, prezando por um objetivo prioritário a melhoria contínua das condições do trabalho.

Todos os Colaboradores, independentemente de nível hierárquico, deverão respeitar as medidas preventivas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, utilizando todos os recursos indicados pela Empresa, garantindo assim que os membros de suas equipes

desenvolvam suas atividades com condições de segurança, além de cumprir rigorosamente a Legislação Trabalhista vigente.

8. Políticas de responsabilidade social e ambiental

A Viainvest prioriza a contratação de fornecedores que tenham boa conduta social e ambiental, além de incentivar a adoção de boas práticas, tais como, ações educativas voltadas tanto para os colaboradores, quanto para fornecedores, clientes, acionistas e sua Diretoria.

Apoia, protege e preserva os Direitos Humanos, adotando políticas e práticas que contribuam para a erradicação do trabalho escravo, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

9. Direitos coletivos

Todos os colaboradores e Diretoria deverão respeitar os direitos de sindicalização e associação previstos em Lei. Manterá com tais entidades uma relação baseada no respeito mútuo, visando promover um diálogo aberto, transparente e construtivo, a fim de que seja consolidado a paz social e estabilidade no trabalho.

Capítulo III. Conduta dos colaboradores – orientações gerais

10. Cumprimento das normas e do comportamento ético

Todos os colaboradores deverão cumprir as disposições gerais dispostas por Leis, regulamentos e normas internas condizentes à sua função.

Os colaboradores deverão sempre mostrar uma conduta profissional íntegra, imparcial, honesta e de acordo com os princípios de responsabilidade social da Viainvest. Deverão se abster de participar de atividades ilícitas, imorais ou atrair negócios para a Viainvest para a prática destes.

11. Não concorrência

Os colaboradores deverão priorizar o exercício de suas funções na Viainvest e não poderão prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, seja remunerado ou não, independentemente da relação a que se baseiam.

12. Responsabilidade e compromisso com a Viainvest

Deverão os colaboradores sempre atuar no melhor interesse da Viainvest, através da utilização dos meios fornecidos pela mesma, visando sempre à segurança da Empresa e dos clientes, evitando atuações que possam lhe trazer quaisquer prejuízos.

13. Orientação de conduta do colaborador

Os colaboradores sempre devem atuar de forma que seus interesses particulares, os de seus familiares ou de terceiros vinculados a eles não prevaleçam sobre o interesse da Viainvest e de seus clientes.

Fica proibida a solicitação ou aceitação, por parte do colaborador, de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração por realização de qualquer tipo de serviço, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio.

Nenhum sujeito ao Código pode solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração em relação à atividade profissional exercida perante à Viainvest, proveniente de clientes ou fornecedores, não estando incluídos nesta proibição:

- a) Brindes de propaganda de pequeno valor, e;

- b) Brindes ocasionais por motivos concretos e excepcionais, tais como datas comemorativas qual seja: Natal, Páscoa; e desde que não sejam em espécie e estiverem dentro dos limites razoáveis.

14. Conduta em relação aos Concorrentes

Todos os colaboradores e sócios deverão realizar ou apoiar, direta ou indiretamente, a prática da concorrência leal, além de cooperar com o aperfeiçoamento do setor financeiro, mantendo uma relação respeitosa com seus concorrentes.

Estarão obrigados a respeitar a reputação dos concorrentes, se abstendo de prestar afirmações que possam afetar a sua imagem, assegurando assim, uma concorrência saudável, além de respeitar a propriedade intelectual dos seus concorrentes.

15. Controle das informações e de sua confidencialidade

Todos os sujeitos a este Código devem guardar sigilo profissional dos dados ou das informações não públicas que obtiverem conhecimento no exercício de sua atividade profissional, sejam estes ou digam a respeito a clientes, à Viainvest, aos Sócios ou a outros funcionários.

Os colaboradores deverão utilizar os dados ou informações obtidas apenas para desempenho de sua atividade profissional na Viainvest, não podendo disponibilizar tais dados ou informações apenas para os outros profissionais que necessitem ter o conhecimento dos mesmos, os quais também se absterão de usar tais dados em benefício próprio.

As informações relativas a outros colaboradores e sócios, incluídas as relativas a remunerações, avaliações e exames médicos, serão protegidas com os mesmos padrões que as informações dos clientes, inclusive após o desligamento da Viainvest.

16. Dos cursos

É obrigatória a participação dos colaboradores em cursos ou seminários externos voltados à atividade da Viainvest, a fim de promover um aprimoramento nas funções exercidas.

17. Relação com Diretores e Superintendentes

Todos os colaboradores deverão manter uma atitude de respeito e colaboração com os Diretores e Superintendentes de cada área no âmbito de sua competência.



18. Atividades políticas ou associativas

A filiação, vinculação ou colaboração a partidos políticos, ou com outro tipo de entidades, instituições ou associações com fins políticos, bem como as contribuições ou serviços prestados a estas entidades, deverão ser realizados de tal forma que fique claro seu caráter pessoal e que evite qualquer envolvimento com a Viainvest.

Colaboradores candidatos ou eleitos para cargos públicos eletivos, devem proceder conforme instruções estabelecidas pela política corporativa da Viainvest.

Capítulo IV. Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

19. Normas da política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Diretoria e Colaboradores deverão cumprir de forma estrita as normas que estabelecem a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

É dever do setor responsável, possuir um bom conhecimento do cliente, confirmando a sua real identidade, bem como possui qualquer informação adicional sobre o mesmo, sempre de acordo com o disposto nas normas de prevenção contra a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo que forem aplicáveis.

Não serão aceitos clientes que constem como impedidos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

A Viainvest informará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, qualquer atividade suspeita na abertura de cadastro do cliente em prospecção ou até mesmo dos clientes que se encontra em plena atividade junto a esta entidade, quando houver qualquer tipo de atividade suspeita, qual seja: (a) as que podem estar relacionadas com recursos provenientes de atividades criminosas ou tenham como objetivo ocultar recursos ou ativos com tal origem; (b) as que possam comprometer recursos que, direta ou indiretamente, serão utilizados, no todo ou em parte, para a prática de atividades de natureza terrorista; (c) as que estejam fracionadas ou estruturadas para evitar alguns dos registros ou comunicações sistemáticas em virtude da legislação aplicável contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

20. Contratação de Colaboradores

A Viainvest contrata seus colaboradores tendo como base os requisitos de competência estabelecidos no Perfil Profissional que determina as atribuições básicas e as exigências de educação, treinamento, habilidades e experiências necessárias para o desempenho adequado destas atribuições. Todas as pessoas que atuam na empresa devem através de registros, demonstrarem sua competência em relação aos requisitos aqui estabelecidos. Quando do não atendimento a qualquer requisito, um programa de treinamento ou capacitação é instituído anteriormente neste Manual. A pessoa selecionada para ingressar como colaborador e assumir as atividades da empresa deverá preencher o Currículo Interno de forma a manter suas referências pessoais, econômicas e financeiras atualizadas.



Todas as pessoas que ingressarem na Viainvest e que tenham envolvimento direto com o setor operacional devem ser treinadas ou tomar conhecimento dos Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo – PLD, e quaisquer temas relacionados como Normas, Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis e sempre que houver alterações nestes documentos mantendo-se registros destes treinamentos no Currículo Interno.

Para os colaboradores já treinados nos PLD's, um treinamento de reciclagem deverá ser feito pelo menos uma vez ao ano, caso não tenham sido efetuadas alterações no documento que automaticamente acarretarão na necessidade de um novo treinamento.

Os Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLD deverão estar disponíveis a todas as pessoas de forma física ou eletrônica devidamente aprovada pela Alta Gestão da empresa garantindo sua adequação e o fácil acesso a todos.

Capítulo V. Organização e Funções

Fundada em 28 de março de 2003, a Viainvest valoriza seus profissionais, clientes e parceiros, sempre visando um futuro promissor, seja nos negócios ou nas relações interpessoais.

A Viainvest conta com um time de controle acionário com vasta experiência no ramo financeiro:

21. Estratégia Geral

Nosso diretor executivo e sócio da Viainvest é formado em economia, possui MBA em finanças pelo INSPER. Anteriormente foi sócio da Lacan Corretora, trabalhou no Citibank N.A de 1998 até 2001, onde exerceu diversas tarefas, passou pelas áreas de Back Office, Controladoria e Tesouraria. Além das atribuições na Viainvest, foi presidente do Sinfac-SP no biênio 2010-2011.

22. Originação de Negócios e Relacionamento com Mercado e Entidades

O sócio responsável por essa área tem formação em Estatística, trabalhou na Divisão Internacional do Banco Banespa no período de 1985 a 2001, acumulou também a função de Diretor do Sinfac-SP entre 2007 e 2010.

27. Comercial

A área Comercial é representada por outro sócio, com formação em Administração de Empresas desde 2011, tendo atuado anteriormente no mercado de Transportes e Logística.

28. Crédito

A responsável pela área de Crédito e Cobrança da empresa possui MBA em Finanças e Controladoria pela Faculdade Oswaldo Cruz, e cursos diversos em Análise e Recuperação de Crédito, e é sócia da empresa Viainvest desde 2015.

29. Financeiro

A responsável pela área de Administração Financeira e Controladoria possui formação acadêmica e especialização nas áreas de Crédito e Finanças e atua no mercado há mais de 10 (dez) anos, é sócia da empresa Viainvest desde 2009.

As condutas de lideranças devem ser exemplares.

30. Penalidades

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores de bens e serviços, empresas contratadas e parceiros de negócio devem ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos, provas e dados concretos.

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para toda empresa de sucesso. Cabe às lideranças da empresa informar, orientar, preparar as equipes para a correta aplicação dessas políticas, normas e procedimentos e garantir que sejam seguidos à risca, para que haja o funcionamento harmônico e eficiente de toda a organização.

A sanção disciplinar deverá ser aplicada imediatamente após a constatação da falta cometida e deve ser justa e proporcional, sempre respeitando o princípio da equidade e da razoabilidade.

É obrigatória a leitura e interpretação desse Código por todos os colaboradores, diretores e gestores, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Quaisquer dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código de Conduta devem ser apresentados ao supervisor direto da área.